

PREFEITURA MUNICIPAL



NOVA BASSANO — Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 415/83

Libera duas áreas de terras urbanas de área funcional de Plane Diretor e dá outras previdências.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal / aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - São liberadas duas áreas de terras urbanas de área funcional previstas no Plano Diretor da cidade de Nova Bassano, conforme Lei Municipal nº 386/82 de 23 de dezembro de 1982, de: 1) área de propriedade do Sr. Edílio Maci Del Rê, próxima à Rua Tiradentes, nesta cidade, e 2) área de propriedade da Cooperativa Agrícola Mixta / Ibiraiaras Ltda, próxima à Rua Duque de Caxias, nesta cidade, passando a ter o seguinte uso: A primeira de zona residencial, a segunda de zona comercial.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 05 de Setembro de 1983.

Felisberto Antônio Dalla Costa
Prefeito Municipal-

Assinado
Manuim 83
26/09/83
Felisberto Dalla Costa